



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



DECRETO Nº 095/2020.

**ESTENDE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS À
REDE PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais e das competências conferidas pelo Supremo Tribunal Federal para tratar das medidas de controle à propagação do COVID-19, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico pátrio, considerando que as razões de fato e de direito que motivaram a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino são as mesmas que atingem a rede estadual e que existe clara recomendação da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância em Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais da rede pública estadual de ensino de permanecerão suspensas sempre que as aulas presenciais da rede pública municipal também o forem, inclusive, automaticamente, nas eventuais prorrogações dos decretos que a suspenderem.

Parágrafo Único. O presente decreto não afeta as atividades da rede estadual que possam ser realizadas à distância, por qualquer meio telemático.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 19 de outubro de 2020.


RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito